



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 030/2013

EDITAL DE LICITAÇÃO 018/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013

REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2013

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresas Especializadas para fornecimento de peças (originais de 1ª linha e/ou genuínas), acessórios e demais materiais necessários para aplicação nos veículos leves/pesados como também para as máquinas e implementos da frota do patrimônio da Prefeitura de Salto do Céu - MT, e Serviços Técnicos Especializados em Manutenção Preventiva e Corretiva através dos serviços de mecânica em geral, alinhamento balanceamento, suspensão em geral; auto elétrica; bomba injetora/sistema de injeção eletrônica, retífica em geral, funilaria, pintura e tapeçaria, concerto e troca de pneus e serviços de guinchos, para manutenção em geral da frota do Município de Salto do Céu - MT.

ÍNDICE

- 1 PREÂMBULO
- 2 DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- 3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 4 DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO
- 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- 6 DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO
- 7 DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
- 8 DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
- 9 DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 10 DA HABILITAÇÃO
- 11 DA PARTICIPAÇÃO DAS M.E. E E.P.P
- 12 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
- 13 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 14 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 15 DOS RECURSOS
- 16 DA HOMOLOGAÇÃO
- 17 DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS
- 18 DA EXECUÇÃO DO OBJETO – CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 19 DO CONTRATO E DA ASSINATURA
- 20 DAS PENALIDADES
- 21 DA RESCISÃO CONTRATUAL
- 22 DA FISCALIZAÇÃO
- 23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

P. PRESENCIAL Nº ____/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2013

Denominação:

CNPJ nº:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos através de e-mail, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2013.

Nome: _____

Assinatura

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras e Licitações, preferencialmente pelo e-mail licitacao@saltodoceu.mt.gov.br ou alternativamente por meio do fone/fax: (65) 3233-1200. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Salto do Céu da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU através de sua PREGOEIRA, designada pela Portaria nº 13/2013, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, do tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral da Micro Empresa, Normas Especiais do Decreto Municipal nº 015/09, e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, nº que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital e seus anexos.

1.2 Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues à Pregoeira, Sra. MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA, até às **09h00min** do dia **02 de Agosto de 2013**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU - MT, situada na na Rua Carlos Laet, 11, Cachoeira, Salto do Céu - MT, telefone 3223-1200.

1.3 Não havendo expediente na data acima estabelecida, a sessão se realizará no primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - O presente Pregão Presencial tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresas Especializadas para fornecimento de peças (originais de 1ª linha e/ou genuínas), acessórios e demais materiais necessários para aplicação nos veículos leves/pesados como também para as máquinas e implementos da frota do patrimônio da Prefeitura de Salto do Céu - MT, e Serviços Técnicos Especializados em Manutenção Preventiva e Corretiva através dos serviços de mecânica em geral, alinhamento balanceamento, suspensão em geral; auto elétrica; bomba injetora/sistema de injeção eletrônica, retifica em geral, funilaria e pintura, tapeçaria, serviço de borracharia (troca de pneus, rodízios e concertos em geral), e serviços de guinchos, para manutenção em geral da frota do Município de Salto do Céu - MT.**

2.2 - O Município irá optar pela Pesquisa de Mercado para realização da aquisição e atribuição do percentual de desconto ofertado. Onde serão realizados no mínimo três orçamentos, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no item correspondente.

OBS : As empresas deverão necessariamente entrar em contato com o setor de



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

licitação da Prefeitura, através do e-mail licitacao@riobranco.mt.gov.br estando a disposição dos interessados o Programa mediador, para formalização de procedimento em cd ou pen drive, visando gerar programa do processo de licitação, em atendimento as normas de controle interno da administração.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 2.006- Manut. E Enc. c/ o Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 339039- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade: 003 – Departamento de Administração Geral

Projeto Atividade: 2.015 – Manut. E Enc. c/ o Depart. De Administração Geral

Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 339039- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 003 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.020- Man. e Enc. c/ o Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 339039- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 003 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.030- Manutenção do PAB

Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 339039- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 003 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.039 - Man. e Enc. c/ o Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 339039- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 003 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Projeto Atividade: 2.051- Man. e Enc. c/ o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 339039- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educ. Cultura, Desporto e Lazer
Unidade: 002 – Departamento de Administração Escolar
Projeto Atividade: 2.056- Manut. E Enc. c/ Depart. Administração Escolar
Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 339039- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educ. Cultura, Desporto e Lazer
Unidade: 002 – Departamento de Administração Escolar
Projeto Atividade: 2.057 - Manutenção do Salário Educação
Elemento de Despesa: 339030 - Material de Consumo

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educ. Cultura, Desporto e Lazer
Unidade: 002 – Departamento de Administração Escolar
Projeto Atividade: 2.061- Manutenção do Transporte Escolar
Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 339039- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educ. Cultura, Desporto e Lazer
Unidade: 007 – Fundeb
Projeto Atividade: 2.077- Manutenção do Fundeb 40%
Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 339039- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Obras, Transp. E Serviços Urbanos
Unidade: 002 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Projeto Atividade: 2.082- Man. e Enc. c/ Depart. De Obras Públicas e Serv. Urbanos
Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 339039- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Obras, Transp. E Serviços Urbanos
Unidade: 002 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Projeto Atividade: 2.087- Manutenção dos veículos e máquinas
Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 339039- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social
Unidade: 002 – Departamento de Agricultura e Programas Urbanos
Projeto Atividade: 2.089 – Manut. c/ o Dept. de Agricultura e Programas Urbanos
Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Elemento de Despesa: 339039- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

4. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

4.1 - Antes da data fixada para abertura das propostas, em observância aos dispositivos legais, o fornecedor poderá formular consultas por escrito mediante endereço eletrônico licitacao@saltodoceu.mt.gov.br, e fone/fax (xx65)3233-1200.

4.2 – Tais consultas não terão caráter de impugnação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus anexos.

5.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias autenticadas das mesmas. Não serão autenticadas cópias pelos servidores públicos do Município licitante.

5.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

5.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - estrangeiras que não funcionem no país;

IV – cooperativas;

V - que não tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado inscrito no Contrato Social.

VI - que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

6. DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO

6.1. Como condição de operação imediata e tendo em vista a celeridade na aquisição das peças e serviços objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura física, operacional e de pessoal, uma vez que os veículos descritos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.2. Como condição para assinatura da ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

6.3. A Contratada se obriga, nos termos deste edital, a:

6.3.1. Assinar a ata de Registro de Preços com o Município de SALTO DO CÉU em até 01 (um) dia útil, contados do recebimento da convocação oficial.

6.3.2. Praticar todos os preços dispostos na proposta de preços final e o desconto estabelecido neste Edital;

6.3.3. Fornecer o desconto linear sobre o valor das peças e, independentemente da categoria e marca dos equipamentos e máquinas, sendo estas obrigatoriamente originais de 1ª linha. O desconto deverá ser o maior feito sobre a Pesquisa de Mercado, para realização da aquisição e atribuição do percentual de desconto ofertado. Na pesquisa de mercado, serão realizados no mínimo três orçamentos, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no item correspondente.

6.3.3.1. Subentende-se por "**peças originais de 1ª linha**", componentes independentes de marcas desde que sejam homologados e/ou autorizados por montadoras de veículos da marca, determinando que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondição ou remanufatura.

6.3.4. Auditoria ficará ao encargo de um servidor designado por cada secretaria ao utilizar os serviços.

6.3.5. Os serviços deverão ser prestados na sede do município de Salto do Céu, considerando a dificuldade de locomoção das máquinas pesadas. Caso seja necessária a locomoção do veículo ou máquina a ser reparado, todos os custos com a locomoção ficarão a cargo da licitante vencedora.

6.3.6. Em relação à frota de equipamentos e máquinas pesadas a Contratada deverá estar devidamente preparada para atender as diversas marcas do Município: FIAT ALE, CASE, VOLVO E MASSEY FERGUSON.

7. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO (Fora do envelope)

7.1 Para representação e credenciamento, a empresa deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Quando sócio: contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica (cópias simples) acompanhado de documento de identificação pessoal do



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

representante legal (cópia autenticada);

b) Quando procurador: procuração com poderes para participação neste pregão (com firma reconhecida do outorgante, por Tabelião Oficial), acompanhada de documento de identificação pessoal do procurador (cópia autenticada) e contrato social e alterações que apontem a representação legal da pessoa jurídica (cópias simples);

c) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV;

d) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL.

d.1) A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

OBSERVAÇÃO – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui o documento solicitado na letra “d” do item 7.1.

7.2 Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados ou com firma reconhecida, se for o caso.

7.3 A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e intenção de interpor recurso.

7.4 No início da sessão, dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, apresentando os documentos para credenciamento.

7.5 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

8. DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 A reunião para recebimento e abertura dos dois envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

8.2 O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
PREGÃO Nº ____/2013
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

8.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
PREGÃO Nº ____/2013
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

8.4. Inicialmente, todos os presentes assinarão os lacres dos envelopes, e será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços, e em seguida a Pregoeira procederá da seguinte forma:

8.4.1 Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

8.4.2 O estabelecido no subitem anterior estende-se aos licitantes presentes;

8.5. Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital e seus anexos, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

8.6. Uma vez encerrada a sessão de lances verbais e definida a licitante de maior desconto, será aberto o Envelope 2 – Documentos de Habilitação.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa conforme Formulário Padrão de Proposta (ANEXO I), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, numerada, com identificação do representante legal da licitante.

9.1.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo banco;

9.1.2. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias)



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

9.2 A apresentação das propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

9.3. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

9.3.1. Nome e assinatura do representante.

9.4. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens serem fornecidos sem ônus adicionais.

9.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.8. A especificação não poderá ser alterada, sob pena de desclassificação;

9.9. As propostas deverão ser cotadas em porcentagem, expressa em algarismos e por extenso.

9.9.1 O percentual de desconto ofertado para cada lote deverá ser o mesmo percentual para cada item que compõe o lote.

9.10. Caso haja divergência entre a proposta escrita por extenso e a proposta escrita em algarismos, considerar-se-á a proposta escrita por extenso.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública, preferencialmente de forma numerada, sequencial e inseridos no Envelope nº 02, são os seguintes:



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo VII):

a.1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva na supracitada declaração;

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8666/93 (conforme modelo anexo V);

10.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Cópia da Cédula de identidade dos sócios, ou do diretor, ou do (s) proprietário (s) da empresa.

10.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br.

c) Certidão Negativa de Débito Fiscal do Estado de Mato Grosso (CND) específica para participar de licitações, obtida no site: www.sefaz.mt.gov.br ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso;



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pelo setor competente da Prefeitura da sede do licitante;

e) Certidão Negativa de débitos relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br

f) Certidão Negativa de débitos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), a mesma pode ser retirada no site: www.inss.gov.br;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei n. 12.440/2011), obtida no site: www.tst.jus.br/certidao

10.1.2.1 Todas as certidões de regularidade fiscal descritas acima (itens 'a' a 'g') deverão também ser copiadas em arquivo PDF e entregues a Pregoeira em meio digital (CD, Pendrive, etc) para fins de atendimento ao Lei aut/2013 do sistema APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

10.1.3 - Qualificação Econômica – Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica datada dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.3. Os documentos apresentados no envelope de Habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

10.3.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

10.4. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.5. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

10.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado, por cautela a garantia do princípio da ampla competitividade, deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na LC nº 123/2006 com referência, unicamente, aos documentos de Regularidade Fiscal.

10.8. Poderá a Pregoeira declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

10.9. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

10.9.1 Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

10.10. A Administração poderá reter os documentos dos licitantes pelo período da vigência da licitação em tela, tendo em vista a possibilidade dos licitantes pleitearem por meio de medidas judiciais a participação no certame, ainda que esgotado o prazo para recurso administrativo.

10.11. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

10.12. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.13. Se a oferta do 1º classificado não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de um licitante que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11 – DA PARTICIPAÇÃO DAS M.E. E E.P.P



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

11.1. Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

12. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

12.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

12.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

12.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

12.1.3. Abrir as propostas de preços;

12.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

12.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

12.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de maior percentual;

12.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

12.1.8. Declarar a vencedora;

12.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

12.1.10. Elaborar a ata da sessão;

12.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

12.1.12. Convocar a vencedora para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

12.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

13.2. Após o recebimento das propostas, e a prévia avaliação das mesmas pela pregoeira, o autor da proposta de maior percentual e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores, serão classificados pela pregoeira passando à etapa de lances. A Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento desta etapa da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de maior percentual.

13.1.1. A critério da pregoeira poderão ser classificadas todas as empresas para a fase de lance.

13.3. Se a proposta ou lance de maior percentual não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.3.1. Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

13.5. Caberá a Pregoeira, feito todos os trâmites relativos ao Pregão, realizar a adjudicação ao licitante vencedor.

13.6. Em não sendo interposto recurso, caberá a autoridade competente ou ordenador de despesas, após deliberar sobre o mesmo, fazer a homologação do procedimento licitatório.

13.7. Em havendo recurso, o Órgão, após deliberar sobre o mesmo, realizará a adjudicação do objeto a licitante vencedora, homologará o processo.

14 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições originais deverão ser encaminhadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato) para a Pregoeira, rigorosamente, no prazo citado.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

14.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;

14.3. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

14.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira a vencedora.

15.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

16 - DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor é feita pela Pregoeira, e ficará sujeita à homologação pelo Prefeito Municipal.

16.2 Após a homologação do resultado da licitação, a licitante classificada em primeiro lugar, terá o prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data do recebimento da convocação



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

para assinar a Ata de Registro de Preços.

17. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ao fim da licitação.

17.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

17.3 A Ata deverá ser assinada por todos os participantes, salvo os casos em que a ausência do licitante for justificada e permitida pela Pregoeira. Neste caso, a justificativa da ausência e sua permissão constarão da Ata.

17.4 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para aquisição dos produtos, nos respectivos preços registrados, nas seguintes hipóteses:

17.4.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente exclusão do Registro de Preços, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

17.4.2 Revisão do preço unitário do primeiro classificado, quando o novo preço, calculado com base nos quantitativos inicialmente estimados, resultar superior ao preço do segundo classificado.

17.4.3. Nessa hipótese, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os adjudicatários.

17.4.4. Os adjudicatários convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar quanto à manutenção do seu preço registrado ou solicitar sua revisão, para a entrega do saldo do quantitativo no período remanescente da Ata.

17.5. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

17.6. A existência do preço registrado não obriga o Município de SALTO DO CÉU a firmar as contratações que dele poderão advir, os quais serão requisitados de acordo com as necessidades da PMSC, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

17.7 Observados os critérios e condições estabelecidas no presente Edital a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação,



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO – CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS.

18.1 A execução dos serviços e fornecimento de peças inicia-se a partir da assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento.

18.2 Quando solicitados, os serviços deverão ser prestados na sede do município de Salto do Céu, considerando a dificuldade de locomoção das máquinas pesadas. Caso seja necessária a locomoção do veículo ou máquina a ser reparado, todos os custos com a locomoção ficarão a cargo da licitante vencedora.

18.3 A aceitação dos serviços ou peças fornecidos não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia dada pela empresa.

18.4 Será recusado todo e qualquer serviço ou peça que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório;

18.5 A licitante vencedora deverá providenciar a substituição imediata dos serviços ou peças fornecidos, em caso de recusa da Prefeitura, a partir da comunicação feita por esta.

18.6 Os serviços e peças poderão ser requisitados parceladamente de acordo com a demanda dos órgãos.

19. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

19.1 A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação para assinar o contrato.

19.2 A licitante que não assinar o contrato no prazo estabelecido será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer, a critério da Prefeitura de SALTO DO CÉU/MT, nas penalidades de: multa, perda do direito a contratação e suspensão do direito de licitar com o município de SALTO DO CÉU pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

19.3 Sendo faltoso o adjudicatário, o município de SALTO DO CÉU/MT poderá declarar a licitante classificada em 2º (segundo) lugar, como vencedora, nas condições de sua proposta, sendo analisadas as condições de habilitação da mesma.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

19.4 Ocorrendo rescisão contratual, por inadimplência total ou parcial do contratado, poderá o município de SALTO DO CÉU/MT contratar as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para executar o remanescente do contrato, desde que a mesma atenda as condições de habilitação.

19.5 As obrigações e direitos do município de SALTO DO CÉU/MT e da Contratada, resultantes do Contrato entre eles firmado, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes derem-se mútua quitação.

19.6 Os contratos poderão ser alterados conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

19.7 O Contrato será formalizado com base nos Itens e Condições descritas no presente Instrumento Convocatório. Caso venha ocorrer qualquer discrepância de condições entre o contrato a ser firmado e o Instrumento Convocatório, prevalecerão sempre os termos deste último.

19.8 Farão parte integrante do respectivo contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexo.

19.9 A licitante vencedora comunicará a Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU/MT, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações do contrato, **em especial ao descumprimento do fornecimento dos produtos adjudicados, que deverá ser solucionado em período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.**

20. DAS PENALIDADES

20.1 Quem não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e contratar com o município de SALTO DO CÉU/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multas, conforme abaixo, nesta hipótese poderá o município de SALTO DO CÉU/MT rescindir unilateralmente o contrato.

20.2 Independentemente do disposto no item 20.1, acima, poderá também o município de SALTO DO CÉU/MT, pelo inadimplemento total ou parcial, por culpa da CONTRATADA, aplicar multa irredutível de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, sobre o valor total do contrato. Caso esta multa, tenha que ser cobrada em



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

juízo, ao montante se acrescerá mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta multa será cobrada ao mês proporcional aos dias de atraso.

20.3 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação e defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

20.4 As penalidades previstas neste Instrumento Convocatório são independentes entre si, podendo ser aplicada s isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.5 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa da Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU, podendo, ainda a Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU proceder à cobrança judicial da multa.

20.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU.

20.7 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores, e, no que couber às demais penalidade referida no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

20.8 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa.

20.9. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação a Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

c) Pedido de reconsideração da Decisão da Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 O contrato poderá ser extinto antecipadamente desde que se configure qualquer das hipóteses elencadas no Capítulo III, Seção V da Lei federal 8.666/93, com suas alterações.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A realização dos serviços contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2.1 A anulação do procedimento induz à do contrato.

23.2.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

23.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

23.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, ficando assegurado ao município de SALTO DO CÉU/MT o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente licitação, antes de efetivado o contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

23.8 A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante, se candidatado ao certame licitatório, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado. O município de SALTO DO CÉU/MT não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

23.9 As decisões provenientes do curso desta licitação poderão ser comunicadas aos licitantes por e-mail, fac-símile, carta, publicação, ou qualquer outro meio que cientifique a(s) licitante(s).

23.10 A Autoridade Superior, a que se refere este edital é o Prefeito Municipal, Sr. Wemerson Adão Prata.

23.11 A Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU providenciará o comprovante da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame.

23.12 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral da Micro Empresa, Normas Especiais do Decreto Municipal nº 015/09, e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, nº que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

23.13. São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I – Termo de Referência;



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- b) ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Minuta de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- e) ANEXO V - Modelo de declaração de não emprego de menores de 18 anos.
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- g) Anexo VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Somente para conhecimento do Licitante, dispensando ser anexado na habilitação).
- h) ANEXO VIII – Relação de Veículos da Frota Municipal.

Salto do Céu - MT, 12 de Julho de 2013.

Maria Inês Pereira da Silva
Pregoeira Oficial
Port. 13/2013



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

Introdução : A Prefeitura Municipal de Salto do Céu necessita fazer aquisição de Peças Mecânicas, Elétricas, Acessórios e Serviços para a Frota Municipal.

Justificativa : Peças e Serviços destinados a manutenção de veículos da frota municipal.

Metodologia : Maior Desconto Por Lote.

Obrigação da Contratada : Os produtos e serviços deverão ser conferidos na presença do responsável pela Secretaria Municipal de Obras.

A proponente contratada deverá fornecer os produtos e quantidades conforme solicitação da Secretaria de Obras. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos e /ou serviços nos locais especificados pela Secretaria.

No Ato da venda e/ou serviços as empresas deverão estabelecer os percentuais de descontos.

A peça solicitada pela Secretaria Municipal de Obras devese sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria Municipal de Obras.

LOTE	DESCRIÇÃO
01	Peças mecânicas ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículos leves da marca Volkswagen
02	Peças elétricas ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículos leves da marca Volkswagen
03	Assessórios ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículos leves da marca Volkswagen
04	Serviços de mecânica em geral para manutenção regular dos veículos leves da marca Volkswagen.
05	Serviços de alinhamento balanceamento para manutenção regular dos veículos leves da marca Volkswagen.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

06	Serviços de suspensão em geral para manutenção regular dos veículos leves da marca Volkswagen.
07	Serviços de auto elétrica para manutenção regular dos veículos leves da marca Volkswagen.
08	Serviços bomba injetora/sistema de injeção eletrônica para manutenção regular dos veículos leves da marca Volkswagen.
09	Serviços retifica em geral para manutenção regular dos veículos leves da marca Volkswagen.
10	Serviços funilaria e pintura para manutenção regular dos veículos leves da marca Volkswagen.
11	Peças mecânicas ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículos pesados da marca Volkswagen
12	Peças elétricas ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículos pesados da marca Volkswagen
13	Assessorios ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículos pesados da marca Volkswagen
14	Serviços de mecânica em geral para manutenção regular dos veículos pesados da marca Volkswagen.
15	Serviços de alinhamento balanceamento para manutenção regular dos veículos pesados da marca Volkswagen.
16	Serviços de suspensão em geral para manutenção regular dos veículos pesados da marca Volkswagen.
17	Serviços de auto elétrica para manutenção regular dos veículos pesados da marca Volkswagen.
18	Serviços bomba injetora/sistema de injeção eletrônica para manutenção regular dos veículos pesados da marca Volkswagen.
19	Serviços retifica em geral para manutenção regular dos veículos pesados da marca Volkswagen.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

20	Serviços funilaria e pintura para manutenção regular dos veículos pesados da marca Volkswagen.
21	Peças mecânicas ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículos pesados da marca M. Benz.
22	Peças elétricas ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículos pesados da marca marca M. Benz.
23	Assessórios ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículos pesados da marca marca M. Benz.
24	Serviços de mecânica em geral para manutenção regular dos veículos pesados da marca M. Benz.
25	Serviços de alinhamento balanceamento para manutenção regular dos veículos pesados da marca M. Benz.
26	Serviços de suspensão em geral para manutenção regular dos veículos pesados da marca M. Benz.
27	Serviços de auto elétrica para manutenção regular dos veículos pesados da marca M. Benz.
28	Serviços bomba injetora/sistema de injeção eletrônica para manutenção regular dos veículos pesados da marca M. Benz.
29	Serviços retifica em geral para manutenção regular dos veículos pesados da marca M. Benz.
30	Serviços funilaria e pintura para manutenção regular dos veículos pesados da marca M. Benz.
31	Peças mecânicas ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículos pesados da marca MARCOPOLO.
32	Peças elétricas ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículos pesados da marca marca MARCOPOLO.
33	Assessórios ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículos pesados da marca marca MARCOPOLO.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

34	Serviços de mecânica em geral para manutenção regular dos veículos pesados da marca MARCOPOLO.
35	Serviços de alinhamento balanceamento para manutenção regular dos veículos pesados da marca MARCOPOLO.
36	Serviços de suspensão em geral para manutenção regular dos veículos pesados da marca MARCOPOLO.
37	Serviços de auto elétrica para manutenção regular dos veículos pesados da marca MARCOPOLO.
38	Serviços bomba injetora/sistema de injeção eletrônica para manutenção regular dos veículos pesados da marca MARCOPOLO.
39	Serviços retifica em geral para manutenção regular dos veículos pesados da marca MARCOPOLO.
40	Serviços funilaria e pintura para manutenção regular dos veículos pesados da marca MARCOPOLO.
41	Peças mecânicas ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículos leves da marca FIAT.
42	Peças elétricas ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículos leves da marca FIAT.
43	Assessorios ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículos leves da marca FIAT.
44	Serviços de mecânica em geral para manutenção regular dos veículos leves da marca FIAT.
45	Serviços de alinhamento balanceamento para manutenção regular dos veículos leves da marca FIAT.
46	Serviços de suspensão em geral para manutenção regular dos veículos leves da marca FIAT.
47	Serviços de auto elétrica para manutenção regular dos veículos leves da marca FIAT.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

48	Serviços bomba injetora/sistema de injeção eletrônica para manutenção regular dos veículos leves da marca FIAT.
49	Serviços retifica em geral para manutenção regular dos veículos leves da marca FIAT.
50	Serviços funilaria e pintura para manutenção regular dos veículos leves da marca FIAT.
51	Peças mecânicas ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para maquinário da marca FIAT ALE145.
52	Peças elétricas ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para maquinário da marca FIAT ALE145.
53	Assessorios ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para maquinário da marca FIAT ALE145.
54	Serviços de mecânica em geral para manutenção regular do maquinário da marca FIAT ALE145.
55	Serviços de auto elétrica para manutenção regular do maquinário da marca FIAT ALE145.
56	Serviços bomba injetora/sistema de injeção eletrônica para manutenção regular do maquinário da marca FIAT ALE145.
57	Serviços retifica em geral para manutenção regular do maquinário da marca FIAT ALE145.
58	Serviços funilaria e pintura para manutenção regular do maquinário da marca FIAT ALE145.
59	Peças mecânicas ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículo leve da marca TOYOTA.
60	Peças elétricas ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículo leve da marca TOYOTA.
61	Assessorios ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículo leve da marca TOYOTA.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

62	Serviços de mecânica em geral para manutenção regular do veículo leve da marca TOYOTA.
63	Serviços de alinhamento balanceamento para manutenção regular do veículo leve da marca TOYOTA.
64	Serviços de suspensão em geral para manutenção regular do veículo leve da marca TOYOTA.
65	Serviços de auto elétrica para manutenção regular do veículo leve da marca TOYOTA.
66	Serviços bomba injetora/sistema de injeção eletrônica para manutenção regular do veículo leve da marca TOYOTA.
67	Serviços retifica em geral para manutenção regular do veículo leve da marca TOYOTA.
68	Serviços funilaria e pintura para manutenção regular do veículo leve da marca TOYOTA.
69	Peças mecânicas ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículo pesado da marca TOYOTA BANDEIRANTE.
70	Peças elétricas ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículo pesado da marca TOYOTA BANDEIRANTE.
71	Assessorios ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículo pesado da marca TOYOTA BANDEIRANTE.
72	Serviços de mecânica em geral para manutenção regular do veículo pesado da marca TOYOTA BANDEIRANTE.
73	Serviços de alinhamento balanceamento para manutenção regular do veículo pesado da marca TOYOTA BANDEIRANTE.
74	Serviços de suspensão em geral para manutenção regular do veículo pesado da marca TOYOTA BANDEIRANTE.
75	Serviços de auto elétrica para manutenção regular do veículo pesado da marca TOYOTA BANDEIRANTE.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

76	Serviços bomba injetora/sistema de injeção eletrônica para manutenção regular do veículo pesado da marca TOYOTA BANDEIRANTE.
77	Serviços retifica em geral para manutenção regular do veículo pesado da marca TOYOTA BANDEIRANTE.
78	Serviços funilaria e pintura para manutenção regular do veículo pesado da marca TOYOTA BANDEIRANTE.
79	Peças mecânicas ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículo pesado da marca FORD.
80	Peças elétricas ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículo pesado da marca FORD.
81	Assessorios ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículo pesado da marca FORD.
82	Serviços de mecânica em geral para manutenção regular do veículo pesado da marca FORD.
83	Serviços de alinhamento balanceamento para manutenção regular do veículo pesado da marca FORD.
84	Serviços de suspensão em geral para manutenção regular do veículo pesado da marca FORD.
85	Serviços de auto elétrica para manutenção regular do veículo pesado da marca FORD.
86	Serviços bomba injetora/sistema de injeção eletrônica para manutenção regular do veículo pesado da marca FORD.
87	Serviços retifica em geral para manutenção regular do veículo pesado da marca FORD.
88	Serviços funilaria e pintura para manutenção regular do veículo pesado da marca FORD.
89	Peças mecânicas ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículo leves da marca FORD.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

90	Peças elétricas ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículo leves da marca FORD.
91	Assessorios ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículo leve da marca FORD.
92	Serviços de mecânica em geral para manutenção regular do veículo leve da marca FORD.
93	Serviços de alinhamento balanceamento para manutenção regular do veículo leve da marca FORD.
94	Serviços de suspensão em geral para manutenção regular do veículo leve da marca FORD.
95	Serviços de auto elétrica para manutenção regular do veículo leve da marca FORD.
96	Serviços bomba injetora/sistema de injeção eletrônica para manutenção regular do veículo leve da marca FORD.
97	Serviços retifica em geral para manutenção regular do veículo leve da marca FORD.
98	Serviços funilaria e pintura para manutenção regular do veículo leve da marca FORD.
99	Peças mecânicas ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículo pesado da marca RENAULT.
100	Peças elétricas ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículo pesado da marca RENAULT.
101	Assessorios ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículo pesado da marca RENAULT.
102	Serviços de mecânica em geral para manutenção regular do veículo pesado da marca RENAULT.
103	Serviços de alinhamento balanceamento para manutenção regular do veículo pesado da marca RENAULT.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

104	Serviços de suspensão em geral para manutenção regular do veículo pesado da marca RENAULT.
105	Serviços de auto elétrica para manutenção regular do veículo pesado da marca RENAULT.
106	Serviços bomba injetora/sistema de injeção eletrônica para manutenção regular do veículo pesado da marca RENAULT.
107	Serviços retifica em geral para manutenção regular do veículo pesado da marca RENAULT.
108	Serviços funilaria e pintura para manutenção regular do veículo pesado da marca RENAULT.
109	Peças mecânicas ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículo leve da marca PEUGEOT.
110	Peças elétricas ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículo leve da marca PEUGEOT.
111	Assessorios ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículo leve da marca PEUGEOT.
112	Serviços de mecânica em geral para manutenção regular do veículo leve da marca PEUGEOT.
113	Serviços de alinhamento balanceamento para manutenção regular do veículo leve da marca PEUGEOT.
114	Serviços de suspensão em geral para manutenção regular do veículo leve da marca PEUGEOT.
115	Serviços de auto elétrica para manutenção regular do veículo leve da marca PEUGEOT.
116	Serviços bomba injetora/sistema de injeção eletrônica para manutenção regular do veículo leve da marca PEUGEOT.
117	Serviços retifica em geral para manutenção regular do veículo leve da marca PEUGEOT.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

118	Serviços funilaria e pintura para manutenção regular do veículo leve da marca PEUGEOT.
119	Peças mecânicas ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para maquinário da marca CASE.
120	Peças elétricas ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para maquinário da marca CASE.
121	Assessórios ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para maquinário da marca CASE.
122	Serviços de mecânica em geral para manutenção regular dos maquinários da marca CASE.
123	Serviços de auto elétrica para manutenção regular dos maquinários da marca CASE.
124	Serviços bomba injetora/sistema de injeção eletrônica para manutenção regular dos maquinários da marca CASE.
125	Serviços retifica em geral para manutenção regular dos maquinários da marca CASE.
126	Serviços funilaria e pintura para manutenção regular dos maquinários da marca CASE.
127	Peças mecânicas ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para maquinário da marca VOLVO.
128	Peças elétricas ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para maquinário da marca VOLVO.
129	Assessórios ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para maquinário da marca VOLVO.
130	Serviços de mecânica em geral para manutenção regular dos maquinários da marca VOLVO.
131	Serviços de auto elétrica para manutenção regular dos maquinários da marca VOLVO.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

132	Serviços bomba injetora/sistema de injeção eletrônica para manutenção regular dos maquinários da marca VOLVO.
133	Serviços retifica em geral para manutenção regular dos maquinários da marca VOLVO.
134	Serviços funilaria e pintura para manutenção regular dos maquinários da marca VOLVO.
135	Peças mecânicas ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para maquinário da marca MASSEY FERGUSON.
136	Peças elétricas ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para maquinário da marca MASSEY FERGUSON.
137	Assessórios ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para maquinário da marca MASSEY FERGUSON.
138	Serviços de mecânica em geral para manutenção regular dos maquinários da marca MASSEY FERGUSON.
139	Serviços de auto elétrica para manutenção regular dos maquinários da marca MASSEY FERGUSON.
140	Serviços bomba injetora/sistema de injeção eletrônica para manutenção regular dos maquinários da marca MASSEY FERGUSON.
141	Serviços retifica em geral para manutenção regular dos maquinários da marca MASSEY FERGUSON.
142	Serviços funilaria e pintura para manutenção regular dos maquinários da marca MASSEY FERGUSON.
143	Peças mecânicas ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículo da marca GM/S10 2.4.
144	Peças elétricas ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículo GM/S10 2.4.
145	Assessórios ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículo GM/S10 2.4.
146	Serviços de mecânica em geral para manutenção regular do veículo GM/S10 2.4.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

147	Serviços de alinhamento balanceamento para manutenção regular do veículo GM/S10 2.4.
148	Serviços de suspensão em geral para manutenção regular do veículo GM/S10 2.4.
149	Serviços de auto elétrica para manutenção regular do veículo GM/S10 2.4.
150	Serviços bomba injetora/sistema de injeção eletrônica para manutenção regular do veículo GM/S10 2.4.
151	Serviços retifica em geral para manutenção regular do veículo GM/S10 2.4.
152	Serviços funilaria e pintura para manutenção regular do veículo GM/S10 2.4.
153	Peças mecânicas ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículos motorizados duas rodas tipo moto da marca HONDA.
154	Peças elétricas ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículo motorizado duas rodas tipo moto da marca HONDA.
155	Assessorios ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículo motorizado duas rodas tipo moto da marca HONDA.
156	Serviços de mecânica em geral para manutenção regular do veículo motorizado duas rodas tipo moto da marca HONDA.
157	Serviços de suspensão em geral para manutenção regular do veículo motorizado duas rodas tipo moto da marca HONDA.
158	Serviços de auto elétrica para manutenção regular do veículo motorizado duas rodas tipo moto da marca HONDA.
159	Serviços retifica em geral para manutenção regular do veículo motorizado duas rodas tipo moto da marca HONDA.
160	Serviços funilaria e pintura para manutenção regular do veículo motorizado duas rodas tipo moto da marca HONDA.
161	Peças mecânicas ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículo motorizado duas rodas tipo moto da marca YAMAHA.
162	Peças elétricas ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículo motorizado



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	duas rodas tipo moto da marca YAMAHA.
163	Assessorios ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veiculo motorizado duas rodas tipo moto da marca YAMAHA.
164	Serviços de mecânica em geral para manutenção regular do veiculo motorizado duas rodas tipo moto da marca YAMAHA.
165	Serviços de suspensão em geral para manutenção regular do veiculo motorizado duas rodas tipo moto da marca YAMAHA.
166	Serviços de auto elétrica para manutenção regular do veiculo motorizado duas rodas tipo moto da marca YAMAHA.
167	Serviços retifica em geral para manutenção regular do veiculo motorizado duas rodas tipo moto da marca YAMAHA.
168	Serviços funilaria e pintura para manutenção regular do veiculo motorizado duas rodas tipo moto da marca YAMAHA.
169	Peças mecânicas ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veiculo motorizado duas rodas tipo moto da marca SUZUKI.
170	Peças elétricas ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veiculo motorizado duas rodas tipo moto da marca SUZUKI.
171	Assessorios ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veiculo motorizado duas rodas tipo moto da marca SUZUKI.
172	Serviços de mecânica em geral para manutenção regular do veiculo motorizado duas rodas tipo moto da marca SUZUKI.
173	Serviços de suspensão em geral para manutenção regular do veiculo motorizado duas rodas tipo moto da marca SUZUKI.
174	Serviços de auto elétrica para manutenção regular do veiculo motorizado duas rodas tipo moto da marca SUZUKI.
175	Serviços retifica em geral para manutenção regular do veiculo motorizado duas rodas tipo moto da marca SUZUKI.
176	Serviços funilaria e pintura para manutenção regular do veiculo motorizado



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	duas rodas tipo moto da marca SUZUKI.
177	Serviço de borracharia (troca de pneus, rodízios e concertos em geral)
178	Serviços de guinchos para manutenção em geral da frota do Município

Introdução : A Prefeitura Municipal de Salto do Céu necessita fazer aquisição de Peças Mecânicas, Elétricas, Acessórios e Serviços para a Frota Municipal.

Justificativa : Peças e Serviços destinados a manutenção de veículos da frota municipal.

Metodologia : Maior Desconto Por Lote.

Obrigação da Contratada : Os produtos e serviços deverão ser conferidos na presença do responsável pela Secretaria Municipal de Obras.

A proponente contratada deverá fornecer os produtos e quantidades conforme solicitação da Secretaria de Obras. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos e /ou serviços nos locais especificados pela Secretaria.

No Ato da venda e/ou serviços as empresas deverão estabelecer os percentuais de descontos.

A peça solicitada pela Secretaria Municipal de Obras devera se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria Municipal de Obras.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: ___/___/2013, às ___h00min (____) horas.

Local: Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT

Rua Carlos Laet, nº 11, Cachoeira

Sala: Comissão Permanente de Licitação

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (____)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone: (____)	Fax: (____)
Banco:	Conta Corrente:
Nome e n.º da Agência:	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente aos Itens em anexo mencionados, visando a Aquisição de peças e serviços para a frota do Município de Salto do Céu - MT, em conformidade ao especificado no edital.

Declaro que nos preços apresentados nesta proposta, estão inclusos os custos de despesas, tais como: transporte, custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxa administrativa, serviços, encargos sociais e trabalhistas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Estando de acordo com os Termos do Ato Convocatório e com a Legislação nele Indicada, propomos os valores com validade da proposta de 60 dias.

_____ -MT, _____, de _____ de 2013.

Representante Legal

RG nº

CPF nº



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇO – PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2013			
LOTES	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	PERCENTUAL DE DESCONTO POR EXTENSO
01	Peças mecânicas ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículos leves de marca Volkswagen		
02	Peças elétricas ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículos leves de marca Volkswagen		
03	Assessorios ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículos leves de marca Volkswagen		
04	Serviços de mecânica em geral para manutenção regular dos veículos leves da marca Volkswagen.		
05	Serviços de alinhamento balanceamento para manutenção regular dos veículos leves da marca Volkswagen.		
06	Serviços de suspensão em geral para manutenção regular dos veículos leves da marca Volkswagen.		
07	Serviços de auto elétrica para manutenção regular dos veículos leves da marca Volkswagen.		
08	Serviços bomba injetora/sistema de injeção eletrônica para manutenção regular dos veículos leves da marca Volkswagen.		
09	Serviços retifica em geral para manutenção regular dos veículos leves da marca Volkswagen.		
10	Serviços funilaria e pintura para manutenção regular dos veículos leves da marca Volkswagen.		
11	Peças mecânicas ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículos pesados da marca Volkswagen		
12	Peças elétricas ORIGINAIS de 1ª		



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	linha e/ou Genuina para veículos pesados da marca Volkswagen		
13	Assessorios ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículos pesados da marca Volkswagen		
14	Serviços de mecânica em geral para manutenção regular dos veículos pesados da marca Volkswagen.		
15	Serviços de alinhamento balanceamento para manutenção regular dos veículos pesados da marca Volkswagen.		
16	Serviços de suspensão em geral para manutenção regular dos veículos pesados da marca Volkswagen.		
17	Serviços de auto elétrica para manutenção regular dos veículos pesados da marca Volkswagen.		
18	Serviços bomba injetora/sistema de injeção eletrônica para manutenção regular dos veículos pesados da marca Volkswagen.		
19	Serviços retifica em geral para manutenção regular dos veículos pesados da marca Volkswagen.		
20	Serviços funilaria e pintura para manutenção regular dos veículos pesados da marca Volkswagen.		
21	Peças mecânicas ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículos pesados da marca M. Benz.		
22	Peças elétricas ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículos pesados da marca marca M. Benz.		
23	Assessorios ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículos pesados da marca marca M. Benz.		
24	Serviços de mecânica em geral para manutenção regular dos veículos pesados da marca M. Benz.		



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

25	Serviços de alinhamento balanceamento para manutenção regular dos veículos pesados da marca M. Benz.		
26	Serviços de suspensão em geral para manutenção regular dos veículos pesados da marca M. Benz.		
27	Serviços de auto elétrica para manutenção regular dos veículos pesados da marca M. Benz.		
28	Serviços bomba injetora/sistema de injeção eletrônica para manutenção regular dos veículos pesados da marca M. Benz.		
29	Serviços retifica em geral para manutenção regular dos veículos pesados da marca M. Benz.		
30	Serviços funilaria e pintura para manutenção regular dos veículos pesados da marca M. Benz.		
31	Peças mecânicas ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículos pesados da marca MARCOPOLO.		
32	Peças elétricas ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículos pesados da marca marca MARCOPOLO.		
33	Assessorios ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículos pesados da marca marca MARCOPOLO.		
34	Serviços de mecânica em geral para manutenção regular dos veículos pesados da marca MARCOPOLO.		
35	Serviços de alinhamento balanceamento para manutenção regular dos veículos pesados da marca MARCOPOLO.		
36	Serviços de suspensão em geral para manutenção regular dos veículos pesados da marca MARCOPOLO.		



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

37	Serviços de auto elétrica para manutenção regular dos veículos pesados da marca MARCOPOLO.		
38	Serviços bomba injetora/sistema de injeção eletrônica para manutenção regular dos veículos pesados da marca MARCOPOLO.		
39	Serviços retifica em geral para manutenção regular dos veículos pesados da marca MARCOPOLO.		
40	Serviços funilaria e pintura para manutenção regular dos veículos pesados da marca MARCOPOLO.		
41	Peças mecânicas ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículos leves da marca FIAT.		
42	Peças elétricas ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículos leves da marca marca FIAT.		
43	Assessorios ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículos leves da marca marca FIAT.		
44	Serviços de mecânica em geral para manutenção regular dos veículos leves da marca FIAT.		
45	Serviços de alinhamento balanceamento para manutenção regular dos veículos leves da marca FIAT.		
46	Serviços de suspensão em geral para manutenção regular dos veículos leves da marca FIAT.		
47	Serviços de auto elétrica para manutenção regular dos veículos leves da marca FIAT.		
48	Serviços bomba injetora/sistema de injeção eletrônica para manutenção regular dos veículos leves da marca FIAT.		
49	Serviços retifica em geral para manutenção regular dos veículos leves da marca FIAT.		



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

50	Serviços funilaria e pintura para manutenção regular dos veículos leves da marca FIAT.		
51	Peças mecânicas ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para maquinário da marca FIAT ALE145.		
52	Peças elétricas ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para maquinário da marca FIAT ALE145.		
53	Assessorios ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para maquinário da marca FIAT ALE145.		
54	Serviços de mecânica em geral para manutenção regular do maquinário da marca FIAT ALE145.		
55	Serviços de auto elétrica para manutenção regular do maquinário da marca FIAT ALE145.		
56	Serviços bomba injetora/sistema de injeção eletrônica para manutenção regular do maquinário da marca FIAT ALE145.		
57	Serviços retifica em geral para manutenção regular do maquinário da marca FIAT ALE145.		
58	Serviços funilaria e pintura para manutenção regular do maquinário da marca FIAT ALE145.		
59	Peças mecânicas ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículo leve da marca TOYOTA.		
60	Peças elétricas ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículo leve da marca TOYOTA.		
61	Assessorios ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículo leve da marca TOYOTA.		
62	Serviços de mecânica em geral para manutenção regular do veículo leve da marca TOYOTA.		
63	Serviços de alinhamento balanceamento para manutenção		



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	regular do veículo leve da marca TOYOTA.		
64	Serviços de suspensão em geral para manutenção regular do veículo leve da marca TOYOTA.		
65	Serviços de auto elétrica para manutenção regular do veículo leve da marca TOYOTA.		
66	Serviços bomba injetora/sistema de injeção eletrônica para manutenção regular do veículo leve da marca TOYOTA.		
67	Serviços retifica em geral para manutenção regular do veículo leve da marca TOYOTA.		
68	Serviços funilaria e pintura para manutenção regular do veículo leve da marca TOYOTA.		
69	Peças mecânicas ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículo pesado da marca TOYOTA BANDEIRANTE.		
70	Peças elétricas ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículo pesado da marca TOYOTA BANDEIRANTE.		
71	Assessorios ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículo pesado da marca TOYOTA BANDEIRANTE.		
72	Serviços de mecânica em geral para manutenção regular do veículo pesado da marca TOYOTA BANDEIRANTE.		
73	Serviços de alinhamento balanceamento para manutenção regular do veículo pesado da marca TOYOTA BANDEIRANTE.		
74	Serviços de suspensão em geral para manutenção regular do veículo pesado da marca TOYOTA BANDEIRANTE.		
75	Serviços de auto elétrica para		



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	manutenção regular do veículo pesado da marca TOYOTA BANDEIRANTE.		
76	Serviços bomba injetora/sistema de injeção eletrônica para manutenção regular do veículo pesado da marca TOYOTA BANDEIRANTE.		
77	Serviços retifica em geral para manutenção regular do veículo pesado da marca TOYOTA BANDEIRANTE.		
78	Serviços funilaria e pintura para manutenção regular do veículo pesado da marca TOYOTA BANDEIRANTE.		
79	Peças mecânicas ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículo pesado da marca FORD.		
80	Peças elétricas ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículo pesado da marca FORD.		
81	Assessorios ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículo pesado da marca FORD.		
82	Serviços de mecânica em geral para manutenção regular do veículo pesado da marca FORD.		
83	Serviços de alinhamento balanceamento para manutenção regular do veículo pesado da marca FORD.		
84	Serviços de suspensão em geral para manutenção regular do veículo pesado da marca FORD.		
85	Serviços de auto elétrica para manutenção regular do veículo pesado da marca FORD.		
86	Serviços bomba injetora/sistema de injeção eletrônica para manutenção regular do veículo pesado da marca FORD.		



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

87	Serviços retifica em geral para manutenção regular do veículo pesado da marca FORD.		
88	Serviços funilaria e pintura para manutenção regular do veículo pesado da marca FORD.		
89	Peças mecânicas ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículo leve da marca FORD.		
90	Peças elétricas ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículo leves da marca FORD.		
91	Assessorios ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículo leve da marca FORD.		
92	Serviços de mecânica em geral para manutenção regular do veículo leve da marca FORD.		
93	Serviços de alinhamento balanceamento para manutenção regular do veículo leve da marca FORD.		
94	Serviços de suspensão em geral para manutenção regular do veículo leve da marca FORD.		
95	Serviços de auto elétrica para manutenção regular do veículo leve da marca FORD.		
96	Serviços bomba injetora/sistema de injeção eletrônica para manutenção regular do veículo leve da marca FORD.		
97	Serviços retifica em geral para manutenção regular do veículo leve da marca FORD.		
98	Serviços funilaria e pintura para manutenção regular do veículo leve da marca FORD.		
99	Peças mecânicas ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículo pesado da marca RENAULT.		
100	Peças elétricas ORIGINAIS de 1ª		



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	linha e/ou Genuina para veículo pesado da marca RENAULT.		
101	Assessorios ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículo pesado da marca RENAULT.		
102	Serviços de mecânica em geral para manutenção regular do veículo pesado da marca RENAULT.		
103	Serviços de alinhamento balanceamento para manutenção regular do veículo pesado da marca RENAULT.		
104	Serviços de suspensão em geral para manutenção regular do veículo pesado da marca RENAULT.		
105	Serviços de auto elétrica para manutenção regular do veículo pesado da marca RENAULT.		
106	Serviços bomba injetora/sistema de injeção eletrônica para manutenção regular do veículo pesado da marca RENAULT.		
107	Serviços retifica em geral para manutenção regular do veículo pesado da marca RENAULT.		
108	Serviços funilaria e pintura para manutenção regular do veículo pesado da marca RENAULT.		
109	Peças mecânicas ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículo leve da marca PEUGEOT.		
110	Peças elétricas ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículo leve da marca PEUGEOT.		
111	Assessorios ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículo leve da marca PEUGEOT.		
112	Serviços de mecânica em geral para manutenção regular do veículo leve da marca PEUGEOT.		
113	Serviços de alinhamento balanceamento para manutenção		



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	regular do veículo leve da marca PEUGEOT.		
114	Serviços de suspensão em geral para manutenção regular do veículo leve da marca PEUGEOT.		
115	Serviços de auto elétrica para manutenção regular do veículo leve da marca PEUGEOT.		
116	Serviços bomba injetora/sistema de injeção eletrônica para manutenção regular do veículo leve da marca PEUGEOT.		
117	Serviços retifica em geral para manutenção regular do veículo leve da marca PEUGEOT.		
118	Serviços funilaria e pintura para manutenção regular do veículo leve da marca PEUGEOT.		
119	Peças mecânicas ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para maquinário da marca CASE.		
120	Peças elétricas ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para maquinário da marca CASE.		
121	Assessórios ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para maquinário da marca CASE.		
122	Serviços de mecânica em geral para manutenção regular dos maquinários da marca CASE.		
123	Serviços de auto elétrica para manutenção regular dos maquinários da marca CASE.		
124	Serviços bomba injetora/sistema de injeção eletrônica para manutenção regular dos maquinários da marca CASE.		
125	Serviços retifica em geral para manutenção regular dos maquinários da marca CASE.		
126	Serviços funilaria e pintura para manutenção regular dos		



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	maquinários da marca CASE.		
127	Peças mecânicas ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para maquinário da marca VOLVO.		
128	Peças elétricas ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para maquinário da marca VOLVO.		
129	Assessórios ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para maquinário da marca VOLVO.		
130	Serviços de mecânica em geral para manutenção regular dos maquinários da marca VOLVO.		
131	Serviços de auto elétrica para manutenção regular dos maquinários da marca VOLVO.		
132	Serviços bomba injetora/sistema de injeção eletrônica para manutenção regular dos maquinários da marca VOLVO.		
133	Serviços retifica em geral para manutenção regular dos maquinários da marca VOLVO.		
134	Serviços funilaria e pintura para manutenção regular dos maquinários da marca VOLVO.		
135	Peças mecânicas ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para maquinário da marca MASSEY FERGUSON.		
136	Peças elétricas ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para maquinário da marca MASSEY FERGUSON.		
137	Assessórios ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para maquinário da marca MASSEY FERGUSON.		
138	Serviços de mecânica em geral para manutenção regular dos maquinários da marca MASSEY FERGUSON.		
139	Serviços de auto elétrica para manutenção regular dos maquinários da marca MASSEY		



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	FERGUSON.		
140	Serviços bomba injetora/sistema de injeção eletrônica para manutenção regular dos maquinários da marca MASSEY FERGUSON.		
141	Serviços retifica em geral para manutenção regular dos maquinários da marca MASSEY FERGUSON.		
142	Serviços funilaria e pintura para manutenção regular dos maquinários da marca MASSEY FERGUSON.		
143	Peças mecânicas ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículo da marca GM/S10 2.4.		
144	Peças elétricas ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículo GM/S10 2.4.		
145	Assessórios ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículo GM/S10 2.4.		
146	Serviços de mecânica em geral para manutenção regular do veículo GM/S10 2.4.		
147	Serviços de alinhamento balanceamento para manutenção regular do veículo GM/S10 2.4.		
148	Serviços de suspensão em geral para manutenção regular do veículo GM/S10 2.4.		
149	Serviços de auto elétrica para manutenção regular do veículo GM/S10 2.4.		
150	Serviços bomba injetora/sistema de injeção eletrônica para manutenção regular do veículo GM/S10 2.4.		
151	Serviços retifica em geral para manutenção regular do veículo GM/S10 2.4.		



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

152	Serviços funilaria e pintura para manutenção regular do veículo GM/S10 2.4.		
153	Peças mecânicas ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículo motorizado duas rodas tipo moto da marca HONDA.		
154	Peças elétricas ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículo motorizado duas rodas tipo moto da marca HONDA.		
155	Assessorios ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículo motorizado duas rodas tipo moto da marca HONDA.		
156	Serviços de mecânica em geral para manutenção regular do veículo motorizado duas rodas tipo moto da marca HONDA.		
157	Serviços de suspensão em geral para manutenção regular do veículo motorizado duas rodas tipo moto da marca HONDA.		
158	Serviços de auto elétrica para manutenção regular do veículo motorizado duas rodas tipo moto da marca HONDA.		
159	Serviços retifica em geral para manutenção regular do veículo motorizado duas rodas tipo moto da marca HONDA.		
160	Serviços funilaria e pintura para manutenção regular do veículo motorizado duas rodas tipo moto da marca HONDA.		
161	Peças mecânicas ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículo motorizado duas rodas tipo moto da marca YAMAHA.		
162	Peças elétricas ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículo motorizado duas rodas tipo moto da		



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	marca YAMAHA.		
163	Assessórios ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículo motorizado duas rodas tipo moto da marca YAMAHA.		
164	Serviços de mecânica em geral para manutenção regular do veículo motorizado duas rodas tipo moto da marca YAMAHA.		
165	Serviços de suspensão em geral para manutenção regular do veículo motorizado duas rodas tipo moto da marca YAMAHA.		
166	Serviços de auto elétrica para manutenção regular do veículo motorizado duas rodas tipo moto da marca YAMAHA.		
167	Serviços retifica em geral para manutenção regular do veículo motorizado duas rodas tipo moto da marca YAMAHA.		
168	Serviços funilaria e pintura para manutenção regular do veículo motorizado duas rodas tipo moto da marca YAMAHA.		
169	Peças mecânicas ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículo motorizado duas rodas tipo moto da marca SUZUKI.		
170	Peças elétricas ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículo motorizado duas rodas tipo moto da marca SUZUKI.		
171	Assessórios ORIGINAIS de 1ª linha e/ou Genuina para veículo motorizado duas rodas tipo moto da marca SUZUKI.		
172	Serviços de mecânica em geral para manutenção regular do veículo motorizado duas rodas tipo moto da marca SUZUKI.		
173	Serviços de suspensão em geral		



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	para manutenção regular do veículo motorizado duas rodas tipo moto da marca SUZUKI.		
174	Serviços de auto elétrica para manutenção regular do veículo motorizado duas rodas tipo moto da marca SUZUKI.		
175	Serviços retifica em geral para manutenção regular do veículo motorizado duas rodas tipo moto da marca SUZUKI.		
176	Serviços funilaria e pintura para manutenção regular do veículo motorizado duas rodas tipo moto da marca SUZUKI.		
177	Serviço de borracharia (troca de pneus, rodízios e concertos em geral)		
178	Serviços de guinchos para manutenção em geral da frota do Município		



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

Minuta de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº ____/2013 - MAIOR DESCONTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a)
Sr.(a)....., portador(a) do RG n..... e
do CPF n....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura do
município de SALTO DO CÉU/MT, na modalidade Pregão Presencial nº ____/2013, na
qualidade de representante legal, outorgando – lhe poderes para pronunciar-se em nome da
empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais,
renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de

Atenciosamente,

Nome:
Função na Empresa:
RG:
CPF:

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada com firma reconhecida acompanhada de documentos pessoais do Outorgado e documentos que dão poderes ao outorgante para firmá-la. (no caso de procurador).



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Declaramos, em atendimento ao previsto no item 5.2 do Edital de Pregão Presencial nº ____/2013 do Registro de Preços nº ____ /2013, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO V

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT

Ref.: Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº ____/2013

Registro de Preços nº ____/2013. Tipo Maior Desconto

D E C L A R A Ç Ã O

A.....,
inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº. SSP..... e do
CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27
da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Ressalva: se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz).

(Observação: em caso afirmativo, incluir a ressalva acima).



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

(Modelo de Declaração de Inexistência de
Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço
completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até
a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Salto do Céu, (MT), _____/_____/_____

(a) _____
nome e número da identidade do declarante

Nº DO CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2013
Pregão Presencial nº ____/2013**

O **Município de Salto do Céu**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua Carlos Laet, n.º11, Bairro Cachoeira – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.011/0001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **WEMERSON ADÃO PRATA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 1070619-4 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n.º 809.673.611-68, domiciliado em Salto do Céu - MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013** e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa***** , CNPJ ***** , atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis ns 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos nsº 3.931/2001 e 5.450/2005 e ainda o Decreto Municipal n. 015/2009 em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto a **Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresas Especializadas para fornecimento de peças (originais e/ou genuínas), acessórios e demais materiais necessários para aplicação nos veículos leves/pesados como também para as maquinas e implementos da frota do patrimônio da Prefeitura de Salto do Céu - MT, e Serviços Técnicos Especializados em Manutenção Preventiva e Corretiva através dos serviços de mecânica em geral, alinhamento balanceamento, suspensão em geral; auto elétrica; bomba injetora/sistema de injeção eletrônica, retifica em geral, funilaria, pintura e tapeçaria, concerto e troca de pneus e serviços de guinchos, para manutenção em geral da frota do Municipio de Salto do Céu - MT.**

REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço GLOBAL, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações do órgão gerenciador:

1 - notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio de Requisição de Fornecimento, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a) a Nota de Empenho equivalerá a uma ordem de fornecimento;



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas às normas de acesso e horários de expediente;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Salto do Céu -MT a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão/ participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Fornecimento ou da Nota de Empenho;
- e) substituir, em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação, o produto que apresentar qualquer impropriedade ou defeito de fabricação, durante o período da garantia, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA - Constituem obrigações da Secretarias Municipais participantes, por meio de gestor próprio:

- a) tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b) consultar previamente o Departamento de Compras, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao Departamento de Compras eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao Departamento de Compras cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao Departamento de Compras qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Salto do Céu, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos registrados;
- b) monitorar os preços do produto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da Nota de Empenho, bem como expedir e enviar as Requisições de Fornecimento;



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer produto a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro - As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – O Departamento de Compras, junto com a Secretaria de Fazenda e Administração atuaram em conjunto na pesquisa de preços do material registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA - O preço registrado, a especificação do produto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT poderá / liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença, percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Departamento de Compras.

Parágrafo sexto - A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no site da Prefeitura Municipal de Salto do Céu e no mural das entidades públicas.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Nova Guarita poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até o fornecedor cumprir integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DECIMA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do objeto, pela Secretaria Municipal Requisitante e/ou o Departamento de Compras, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços e verificado a plena adequação do objeto.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente do fornecedor, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não ser gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

DA ATUALIZACAO MONETÁRIA

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

1- 1,5% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

.2- 1,5% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para reparo do item que apresentar defeitos de fabricação ou impropriedades, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

.3- 20% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto nas alíneas "b.1" ou "b.2", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

.4- 30% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nos itens "e" e "d" desta cláusula também



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticarem ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará à Prefeitura Municipal de Salto do Céu -MT o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - A Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiras e segundas do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLAUSULA DECIMA OITAVA- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 2.006- Manut. E Enc. c/ o Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 339039- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade: 003 – Departamento de Administração Geral



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Projeto Atividade: 2.015 – Manut. E Enc. c/ o Depart. De Administração Escolar
Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 339039- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 003 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.020- Man. e Enc. c/ o Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 339039- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 003 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.030- Manutenção do PAB
Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 339039- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 003 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.039 - Man. e Enc. c/ o Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 339039- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 003 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Projeto Atividade: 2.051- Man. e Enc. c/ o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 339039- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educ. Cultura, Desporto e Lazer
Unidade: 002 – Departamento de Administração Escolar
Projeto Atividade: 2.056- Manut. E Enc. c/ Depart. Administração Escolar
Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 339039- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educ. Cultura, Desporto e Lazer
Unidade: 002 – Departamento de Administração Escolar
Projeto Atividade: 2.057 - Manutenção do Salário Educação
Elemento de Despesa: 339030 - Material de Consumo

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educ. Cultura, Desporto e Lazer
Unidade: 002 – Departamento de Administração Escolar
Projeto Atividade: 2.061- Manutenção do Transporte Escolar
Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Elemento de Despesa: 339039- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educ. Cultura, Desporto e Lazer

Unidade: 007 – Fundeb

Projeto Atividade: 2.077- Manutenção do Fundeb 40%

Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 339039- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Obras, Transp. E Serviços Urbanos

Unidade: 002 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Projeto Atividade: 2.082- Man. e Enc. c/ Depart. De Obras Públicas e Serv. Urbanos

Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 339039- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Obras, Transp. E Serviços Urbanos

Unidade: 002 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Projeto Atividade: 2.087- Manutenção dos veículos e máquinas

Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 339039- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

Unidade: 002 – Departamento de Agricultura e Programas Urbanos

Projeto Atividade: 2.089 – Manut. c/ o Dept. de Agricultura e Programas Urbanos

Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 339039- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA DECIMA NONA- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGESSIMA- Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Rio Branco, Estado de Mato Grosso.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Salto do Céu – MT; ** de ***** de 2013.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

*****NOME COMPLETO*****
CPF n. *****
Representante Legal
*****RAZAO SOCIAL*****
CNPJ n. *****



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLACA	CHASSI	COMBUSTIVEL	MARCA/MODELO	ANO
NJL1399	9BD22315592014194	ALCOOL/GASL	FIAT/DOBLO RONDAN AMB	2008/2009
JZU1842	9DWEB05X05P018234	ALCOOL/GASO	VW/SAVEIRO AMBULANCIA 1.6	2004/2005
NUG3771	93YCDDUH6CJ176466	DISEL	RENAULT/MASTER BUS 16 DCI	2011/2012
JZS7606	MOTO	GASOLINA	SUZUKI	
NJN9551	MOTO	GASOLINA	HONDA TITAN	1999/1999
EFW0317	MOTO	GASOLINA/ALCOOL	BROS HONDA	2011/2011
IMY5976	9362GKFW96B038408	ALCOOL/GASOLINA	PEGGOUT/206SW 1.4 PRGSFX	2006/2006

SECRETARIA DE SAÚDE

PLACA	CHASSI	COMBUSTIVEL	MARCA/MODELO	ANO
NJL1399	9BD22315592014194	ALCOOL/GASL	FIAT/DOBLO RONDAN AMB	2008/2009
JZU1842	9DWEB05X05P018234	ALCOOL/GASO	VW/SAVEIRO AMBULANCIA 1.6	2004/2005
NUG3771	93YCDDUH6CJ176466	DISEL	RENAULT/MASTER BUS 16 DCI	2011/2012
JZS7606	MOTO	GASOLINA	SUZUKI	
NJN9551	MOTO	GASOLINA	HONDA TITAN	1999/1999
EFW0317	MOTO	GASOLINA/ALCOOL	BROS HONDA	2011/2011
IMY5976	9362GKFW96B038408	ALCOOL/GASOLINA	PEGGOUT/206SW 1.4 PRGSFX	2006/2006



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PLACA	CHASSI	COMBUSTI VEL	MARCA/MODELO	ANO
JYQ7035	8AP146028W8808893	GASOLINA	IMP/FIAT UNO MILLE SX	1998/1998
JYP9515		GASOLINA	IMP/FIAT UNO MILLE SX	1998/1998
	MOTOR(352)	DISEL	MERCEDEZ BENZ 1113	1979/1979
	MOTOR (MWHD229)	DISEL	FORD/F11000	1984/1984
JYN4116	MOTOR (HD229MW)	DISEL	FORD/ F14000 (SAPÃO)	1993/1993
JZI3941	MOTOR (CUMIS)	DISEL	FORD/F12000/160 (SAPÃO)	2000/2001
JIPE	BANDEIRANTE	DISEL	MOTOR MERC. 4 CILINDROS	1984/1984
JIPE	BANDEIRANTE	DISEL	MOTOR MERC. 4 CILINDROS	1984/1984
NPN8567	9BFYCEH4ABB44401	DISEL	FORD/CARGO 2422 E	2009/2010
NPN8317	9BFYCEHV0ABB43536	DISEL	FORD/CARGO 2422 E	2009/2010
JZG2847	9BFNSZPPAYB904402	GASOLINA	FORD/CURRIER 1.6 L	2000/2000
PATROLA		DISEL	CASE845	2009/2010
PATROLA	NEWROLER	DISEL	FIAT ALE145	2001/2001
PÁ CARREGADEIRA	351MERCEDEZ	DISEL	CASERW20B	1994/1994
JZH9942	9BG124AX02C404469	GASOLINA	GM/S10 2.4 RONTAN AMB	2001/2002
BWM 4958	34530312662024	DISEL	MERCEDEZ BENZ/L/1316	1985/1985
MCH3184	9BD25504548741166	GASOLINA	FIAT/FIURINO/IG	2004/2004
NPN8387	9BFYCEHV6ABB44819	DISEL	FORD/CAR 2422 E	2009/2010
PÁ CARREGADEIRA	VCEOL60FJ00071135	DISEL	VOLVO L60F	2009/2010
CAMINHONETE RANGER JZX7003	8AFER13F95J383190	DISEL	FORD	2004/2005
		DIS EL	TOYOTA BANDEIRANTE	



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PLACA	CHASSI	COMBUSTIVEL	MARCA/MODELO	ANO
IUG6606	9BTCBL42E6CA717749	ALCOOL/GASOLINA	TOYOTA/COROLLA GLI/FLAX	2011/2012 (ALUGUEL)
OY4438	36428713051313	DISEL	M.BENZ/036411R	1986/1986
NJV3721	MOTO	GASOLINA	TITAN HONDA	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PLACA	CHASSI	COMBUSTIVEL	MARCA/MODELO	ANO
JYP9515	8AP146028W8808958	GASOLINA	FIAT UNO	1998/1998
	4292325384	DISEL	TRATOR MASSEY FERGUISON	2011/2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

PLACA	CHASSI	COMBUSTIVEL	MARCA/MODELO	ANO
NJN9691	9C6KE1210A0031623	GASOLINA	YAMAHA FACTOR YBR	2009/2009



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO